



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014

PROCESSO Nº 241/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 01, de 02 de Janeiro de 2014, faz saber aos interessados que, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, em sua redação atual, acha-se aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014, do tipo execução indireta, sob o regime de “**Empreitada Por Preços Unitários**”, em conformidade com a autorização constante do Processo nº 241/2014.

Na data, horário e local abaixo indicados, deverão ser entregues os Envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, dando-se início no horário estabelecido a abertura dos envelopes nº-01 “Documentação”. A abertura do Envelope nº-02 “Proposta Comercial” no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o Artigo 109, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

- PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: **28 de Fevereiro de 2014**, até às **09:00** horas.

- SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”: **28 de Fevereiro de 2014**, às **09:30** horas.

LOCAL: Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos.

Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não serão consideradas as Propostas em atraso.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, para execução de construção de Unidade Escolar – Creche, em área localizada a Rua “E” do Conjunto Habitacional “Francisco Tornelli”, em atendimento ao Convênio firmado entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, e este município.

2. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

2.1. Minuta do Contrato;

2.2. CD contendo: Planilha Básica Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Croqui Planta Baixa.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1.1. Em consórcio;

3.1.1.2. Com falência decretada ou concordaria;

3.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.1.1.5. Proibido, por decisão judicial transitada em julgado, de contratar com o Poder Público, nos termos do Artigo 12, Inciso I da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Esta licitação, está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Concorrência Pública, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

3.2.1.1. Para os Cadastrados

3.2.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral

a). Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Colina, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do envelope documentação (ou cadastrado em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública).

b). declaração de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

3.2.1.2. Para os não Cadastrados

3.2.1.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica.

a). Conforme o tipo de sociedade da proponente:

a.1). Registro Comercial, no caso de firma individual

a.2). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria.

a.3). Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

a.4). As empresas estrangeiras que não funcionem no País comprovarão as exigências previstas no presente sub-item, mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

3.2.1.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

a). Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ).

b). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2.1.3. Para os Cadastrados e não Cadastrados

3.2.1.3.1. Quanto à Regularidade Fiscal

a). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

b). Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com prazo de validade em vigor.

c). Certificado de Regularidade de Situação perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

d). Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo órgão competente, com prazo de validade em vigor.

f). Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pela Entidade Profissional Vinculante, onde deverá constar o(s) nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s).

g). Declaração de que aceita e conhece as condições deste Edital, bem como a Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

3.2.1.3.2. Quanto à Qualificação Técnica

a). Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

b). comprovação que possui em seu quadro permanente, na data prevista da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

entidade competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

b.1). a comprovação de que trata a letra “b”, será realizada através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo estar acompanhado do Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

b.2). comprovação de aptidão de desempenho através da apresentação de 01 (um) atestado de obra ou serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço, devidamente registrada e acompanhada de acervo técnico emitido pelo CREA, em nome do licitante.

c). Indicação do aparelhamento técnico adequado para a execução dos serviços, com indicação da marca, tipo, modelo, capacidade, ano de fabricação;

d). Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços a serem executados, sendo admitida à substituição por outros profissionais igualmente habilitados, desde que aprovado pela Administração;

d.1). As exigências contidas nas letras “c” e “d”, deverão ser atendidas mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade.

e). Atestado de Vistoria, emitido por esta Prefeitura Municipal, de que a licitante através de seu responsável técnico, devidamente credenciado e, portando documento de identificação, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto da licitação. **Ver subitem 16.3.**

3.2.1.3.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a). Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1). quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, poderá apresentá-los



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

atualizados através da variação da SELIC do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.

b). Certidão negativa de falência, concordata e execução patrimonial, bem como condenação nos termos do Artigo 12, Inciso I da lei Federal nº 8.429/92, devidamente expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1). as empresas com sede em outras unidades da Federação, a certidão deverá ser complementadas por certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata.

c). Demonstração de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação, provado através do balanço patrimonial do último exercício social, podendo ser atualizado através da variação da SELIC do mês de encerramento, se encerrado há mais de 03 (três) meses de apresentação da proposta.

d). Relação de compromissos assumidos pelo interessado, que importem em diminuição de capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

e). As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim definidas nos termos do artigo 27-A da Lei Estadual nº 6.544/89 (redação dada pela Lei nº 10.601 de 19/09/00), ficam dispensadas do cumprimento das exigências estabelecidas nas letras “a”, “c” e “d” do presente sub-item 3.2.1.3.3.

e.1). As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração firmada por Contador habilitado, sob as penas da lei, de que se enquadra dentro da definição estabelecida pela Lei Estadual nº 10.601 de 19/09/00.

f). Caução de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como condição para participação no certame licitatório, conforme Inciso III do Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, com depósito previsto até 03 dias antes da abertura dos envelopes de nº 01 “Documentação”.

g). As empresas que desejarem efetuar o cadastro junto ao Município de Colina para participarem do presente certame na qualidade de “empresas cadastradas”, deverão providenciar a documentação mencionada nos sub-itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3., em até 3 (três) dias antes da data de entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1. Os Envelopes nº-01 e nº-02 concernentes aos documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis a Comissão Julgadora que os receberá no local, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, ou seja, até uma hora de antecedência do horário previsto para a abertura do envelope nº 1.

4.1.2. Os envelopes deverão conter, em lugar visível a titulação de seu conteúdo - Envelope nº 01 “Documentação” - Envelope nº 02 “Proposta Comercial”, razão social, endereço, CGC/CNPJ da empresa, o número da Concorrência Pública, o número do processo, o objeto da licitação e data do encerramento.

4.1.3. As empresas que desejarem participar ativamente das sessões, deverão credenciar formalmente seu representante através de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado de documento que identifique o credenciado. Em sendo sócio da empresa, deverá comprova-lo apresentando cópia do Contrato Social e documento de identidade. Será permitida a participação de um único representante por empresa. O documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue a Comissão Julgadora separadamente dos envelopes previstos nos subitens anteriores, o documento será retido e juntado ao processo licitatório.

4.1.3.1. A declaração mencionada no sub-item anterior, deverá outorgar amplos poderes ao representante da licitante, inclusive aqueles referentes a renúncia de eventuais recurso. A não apresentação de declaração não desclassifica a licitante, nem impedirá que o representante assista ao ato, ficando, contudo, vedado sua manifestação e atuação pela mesma.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.2.1 - Deverá conter a documentação exigida na seção 3, bem como a guia de pagamento da taxa do edital expedida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Colina (sub-item 15.4), sendo aceito no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

4.3.1. Deverá conter a proposta, em 2 (duas) vias, datilografadas ou impressas por sistema eletrônico, redigidas em idioma português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

4.3.1.1. Nome da empresa, endereço completo e C.G.C.M.F/CNPJ.;

4.3.1.2. Número da Concorrência Pública;

4.3.1.3. Discriminação do objeto;

4.3.1.4. Demonstração do preço proposto, para verificação de sua aceitabilidade, em moeda nacional (Real – R\$);

4.3.1.5. Validade da cotação de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposta;

4.3.1.6. Data, assinatura e identificação do representante legal.

4.3.2. Os preços deverão considerar a remuneração global dos serviços, devendo estar inclusos todas as despesas e tributos incidentes na realização da obra, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária.

4.3.3. Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento das condições do Edital que fará parte integrante do Contrato.

4.3.4. Indicação do banco, da agência e da conta bancária para pagamento.

4.3.5. Na planilha orçamentária não poderão ser alteradas as quantidades e especificações dos serviços constantes da planilha oferecida pela Prefeitura. A inobservância do item supra, acarretará a desclassificação da empresa.

4.3.6. Cronograma Físico e Financeiro do desenvolvimento completo da obra, enfocando todas as etapas e o percentual de cada etapa correspondente a cada mês.

4.3.8. Indicação de quem assinará o Contrato na hipótese de Adjudicação, e de quem será o preposto da licitante que acompanhará a execução da obra.

4.3.9. Indicação da forma de garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” do § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

4.3.10. As garantias previstas no subitem anterior serão de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. A garantia será devolvida após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias do termo de encerramento do Contrato e, em se tratando de dinheiro, corrigida monetariamente.

4.3.11. Indicação do prazo de garantia dos serviços não inferior à 05 (cinco) anos contra defeitos de construção e instalação, contados do recebimento definitivo dos serviços.

4.3.12. As Propostas deverão ser escritas com clareza, sem emendas ou rasuras, ressalvas ou condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da empresa.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. Entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial

5.1.1. Os envelopes nº 01 e 02, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Julgadora Especial, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

5.1.2. Os envelopes deverão conter, em lugar visível a titulação e seu conteúdo – Envelope nº 01 – Documentação, Envelope nº 02 – Proposta Comercial, razão social, endereço e CGC/CNPJ da empresa, número da Concorrência Pública, número do processo, objeto da licitação e data de encerramento.

5.1.3. O documento relativo ao credenciamento, deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente devendo ser conferido amplos poderes, inclusive, para desistir de eventuais recursos, conforme já consignado no sub-item 4.1.3.

5.1.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão Julgadora de Licitação e juntado ao processo licitatório.

5.1.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. A presente Concorrência Pública, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93.

6.1.1. Abertura dos envelopes documentação.

6.1.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Julgadora de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta comercial, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “documentação”.

6.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da comissão Julgadora de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

6.1.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, após publicação no Diário Oficial do Estado, para conhecimento de todos os participantes.

6.1.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos ou manifestações.

6.1.1.5. Os envelopes “Proposta Comercial” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial, junto a Comissão Julgadora de Licitação, os quais serão devolvidos mediante contra recibo.

6.1.1.5.1. Decorrido o prazo mencionado no sub-item anterior, e não havendo procura por parte dos licitantes inabilitados, os respectivos envelopes serão incinerados, independentemente de prévio aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

6.1.2. Critério para julgamento da Documentação:

6.1.2.1. Será inabilitada da presente licitação os participantes:

a). que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais;

b). que apresentarem os seguintes índices:

b.1). Índice de Liquidez Geral – ILG – menor que 1 (um).

b.1.1). $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} = \text{menor } 1.$

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

b.2). Índice de Liquidez Corrente – ILC, menor que 1 (um).

b.2.1). $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{menor a } 1.$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3). Índice de endividamento total - IET, maior ou igual a 1 (um).

b.3.1). $IET = \frac{\text{Passivo Real}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{maior ou igual a } 1.$

$$\frac{\text{Passivo Real}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

6.1.2.2. Se todas proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.1.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim definidas nos termos do artigo 27-A da Lei Estadual nº 6.544/89 (redação dada pela Lei nº 10.601 de 19/09/00), ficam dispensadas do cumprimento das exigências estabelecidas na letra “b” do sub-item 6.1.2.1.

6.1.2.3.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração firmada por Contador habilitado, sob as penas da lei, de que se enquadra dentro da definição estabelecida pela Lei Estadual nº 10.601 de 19/09/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

6.1.2.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, acolhido pela Administração.

6.1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL:

6.1.3.1. Os Envelopes Proposta das Proponentes habilitados serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Julgadora de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes da Interposição de Recurso de que trata o Artigo 109, Inciso I alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual. Caso contrário, a data da abertura será comunicada aos Proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.

6.1.3.2. As Propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora, bem como pelos seus Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços.

6.1.3.3. Desta fase será lavrada a ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando-se sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto os proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata seus protestos.

6.1.3.4. Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Julgadora, através de publicação no Diário Oficial.

6.1.4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

6.1.4.1. Desclassificação:

6.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a). não obedeceram as condições estabelecidas no edital.
- b). tiverem seus preços baseados nos de outras propostas e que contiver qualquer vantagem não prevista no edital.
- c). não estiverem datadas e/ou assinadas pelo representante legal ou autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

d). propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, estes nos termos do art. 48 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

6.1.5. Da classificação

6.1.5.1. As propostas consideradas aceitáveis, serão analisadas pela Comissão Julgadora de Licitação, que fará a classificação, levando-se em conta o Menor Preço Global ofertado, expresso em moeda corrente nacional, sem previsão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.5.1.1. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

6.1.5.1.2. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. E, nos preços unitários e totais, prevalecerão os unitários.

6.1.5.2. No caso de empate, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da redação atual da Lei nº 8.666/93, observado, contudo, a previsão estabelecida no parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo texto legal.

6.1.5.3. Abertas as proposta, fica vedado à concessão de pedidos visando a alteração dos valores ofertados, mesmo que acompanhados de justificativa.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Prazo para assinatura do contrato.

7.1.1. A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da notificação por parte da Administração da elaboração do respectivo termo.

7.1.2 – O Contrato terá o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, desde que por motivo justificável, por até 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

7.1.3 – Decorrido o prazo estipulado, se a Adjudicatária não aceitar retirar o instrumento de Contrato, decairá do direito a mesma, sujeitando-se as sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, sem prejuízos das demais medidas legais cabíveis.

7.1.4 – É facultada a Administração transferir a Adjudicação aos licitantes remanescentes nas condições do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

7.2 – Condições para assinatura do Contrato:

7.2.1. A Adjudicatária deverá apresentar, até o dia que anteceder a assinatura do contrato os seguintes documentos:

7.2.1.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

7.2.1.2. Via quitada da guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do CREA.

7.2.1.3. Carta de apresentação do responsável para execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.2.1.4. a garantia contratual de acordo com o previsto no item 10, deste edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – As medições serão realizadas computado-se as quantidades dos serviços efetivamente executadas no período, multiplicado pelos preços;

8.2 – As medições serão efetuadas no 15º (Décimo Quinto) dia útil de cada mês, e serão entregues em 03 (três) vias ao Departamento de Obras da Prefeitura, juntamente com as respectivas Notas Fiscais até o 20º (Vigésimo) dia útil.

8.3.1. A Prefeitura irá liberar em 48 (quarenta e oito) horas o pagamento da medição apresentada, após o depósito efetuado em conta vinculada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

8.3.2. O pagamento mencionado nos itens anteriores será feito somente através da conta corrente da Contratada, valendo o comprovante de depósito como recibo.

8.3.3. Dos pagamentos devidos à contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração. Mediante prévio aviso.

8.4 – Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos o prazo supra-mencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido.

8.5 – No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização da Prefeitura de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado pela empresa contratada, o valor correspondente ao serviço iniciado será descontado da Nota Fiscal, que será encaminhada para pagamento.

8.5.1. O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço iniciado será interrompido, até que a Contratada corrija o defeito.

8.5.2. O pagamento do valor referido no item anterior, será feito mediante apresentação de novas medições e respectivos documentos, após a liberação pelo Departamento Técnico.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos previstos no Artigo 73 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

10.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

10.1.2. Fiança bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

10.1.3. Seguro garantia;

10.1.4. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos, bem como perícia técnica realizada por perito reconhecido, que ateste a autenticidade dos respectivos títulos.

10.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.

10.3. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional.

10.5. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

10.6. O contrato de seguro, deverá prever cláusula de correção monetária, durante o período do contrato, bem como a obrigação de que a seguradora informe a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer fatos que impliquem no cancelamento total ou parcial, na redução das coberturas ou importâncias seguradas e, ainda a data de vencimento das apólices.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1 – Os recursos somente serão aceitos se estiverem previstos no legislação vigente, no Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, bem como se forem apresentadas nos prazos estabelecidos em Lei,

11.2 – Os mesmos deverão ser dirigidos a autoridade superior por intermédio da Comissão Julgadora.

11.3 – Os recursos serão entregues mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Colina.

12. DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

12.1 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de 5 à 30% (cinco à trinta por cento) do valor da Proposta, implicando perda do direito à contratação.

12.2 – Se a Contratada não iniciar as obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato, sem motivo justificado, sofrerá multa equivalente à 0,1% do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, findo os quais, sem que as tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o Contrato, salvo por motivos de força maior plenamente justificados e aceitos por esta.

12.3 – Pelo atraso injustificado na execução da obra, sujeitar-se-á o faltoso as multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação.

12.3.1. Multa de 0,1% do valor do Contrato, por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante.

12.3.2. Multa de 0,1% do valor do Contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a empreiteira for notificada pela fiscalização a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.

12.3.3. Multa de 0,1% do valor do Contrato, por dia de atraso na entrega da obra;

12.4 – O valor a servir de base para a incidência das multas será sempre o global previsto no Contrato;

12.5 – As multas referidas no Item 11.3 serão descontadas da garantia ofertada, dos pagamentos ao que o faltoso tiver direito, ou, ainda, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.5.1. Se a caução for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor caucionado.

12.6. No caso de inexecução total ou parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a). multa de 10 à 30% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

b). multa correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

c). suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior à 02 (dois) anos.

12.7. Se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

12.8. As penalidades mencionadas nas alíneas “a” e “b” do Item 12.6 do presente Edital, são alternativas, devendo a Administração optar a seu critério por uma delas.

12.9. Da aplicação das multas previstas neste instrumento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante disposto no Artigo 83, Item I alínea “e” e §§ 1º e 2º da Lei Paulista nº 6544/89.

12.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, exceto na hipótese prevista no Item 12.6.

12.11. A aplicação das sanções será procedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do contratado, nos termos do Artigo 5º, Inciso LV da CF/88.

12.12. O Contrato poderá ser rescindido automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial se o contratado se enquadrar em uma das hipóteses previstas no Artigo 78 e Incisos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

12.13. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.14. Além das multas que serão aplicadas ao Contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

13.1 – A garantia a ser oferecida por ocasião do Contrato não isenta a futura Contratada da responsabilidade civil prevista no Artigo 1.245 do Código Civil.

13.2 – A futura Contratada é responsável única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a Contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil, estabelecida no Artigo 1245 do Código Civil.

13.3 – A Proponente vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, e construir ou substituir, as suas expensas as suas custas no todo ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 – Não obstante o fato da Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração através de seus Servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

13.2 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, afim de se possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

13.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração através de seus prepostos no Livro de Ocorrência, produzindo estes registros os efeitos de direito.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto da presente Concorrência Pública correrão à conta do elemento de despesa 4.4.90.51. – Obras e Instalações, previstos no orçamento do Departamento de Cultura, cujo saldo nesta data é suficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A Proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da Proposta os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, nos termos do Artigo 65, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

15.2. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer irregularidades no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada a juízo exclusivo da Administração, ou caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

15.3. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas nesta licitação.

15.4. Fica fixado o valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), para pagamento da taxa de fornecimento do Edital, com seus elementos constitutivos e reprodução gráfica.

15.5. É facultada a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, proceder diligencia a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

16.1. Os esclarecimentos técnicos serão fornecidos pelo Departamento de Obras, sito a Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro – Colina/SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta Comercial”, ou através dos telefones (17) 3341-1475 e 3341-2309.

16.2. Os esclarecimentos e questionamentos, referentes ao Edital, deverão ser solicitados através de comunicação escrita, e serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

fone/fax (17) 3341-9444 e 3341-9448, até o antepenúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta Comercial”. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento para a apresentação da proposta, enviando uma cópia da resposta por escrito a todos que adquiriram o Edital, mas sem citar a fonte da consulta.

16.3. A Vistoria de que trata o subitem 3.2.1.3.2 alínea “e” do presente Edital, deverá ser agendada com o Engenheiro Civil o Senhor Jaci Salim Paro, que se encontra nos telefones ou no endereço mencionado no subitem 16.1. O prazo final para a realização da vistoria técnica será até as 16:00 horas do dia 27/02/2013.

16.4. Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, para dirimir litígios ou controvérsias advindas da presente licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. Afim de que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, e publicado em resumo na Imprensa Oficial e Local.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), 27 de Janeiro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

**MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE
ESCOLAR – CRECHE, EM ÁREA LOCALIZADA NO CONJUNTO
HABITACIONAL “FRANCISCO TORNELLI”, NESTE MUNICÍPIO.**

PROCESSO Nº 0241/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014

CONTRATO Nº _____ /2014

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua 5 - nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede à _____, nº ____ - Bairro _____ - na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representada _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, doravante



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – CRECHE, EM ÁREA LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL “FRANCISCO TORNELLI”, NESTE MUNICÍPIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de **CONTRATO**, a proceder à execução de construção de Unidade Escolar – Creche, em área localizada a Rua “E” do Conjunto Habitacional “Francisco Tornelli”, neste município, em atendimento ao convênio firmado com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, nos termos e condições estabelecidas no Edital da Concorrência Pública nº 003/2012, em especial aos elementos constitutivos, Planilha Básica Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Croqui Planta Baixa

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 3ª - O prazo de execução do presente contrato será do momento de sua assinatura até 12 (doze) meses da respectiva data,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

podendo ser prorrogado, desde que por motivo justificável e aceito pela Secretaria Municipal de Assuntos e Jurídicos e Autoridade Superior.

CLÁUSULA 4ª - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições físicas realizadas, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado pelo Setor competente; tudo nos exatos termos do convênio, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA 5ª - As despesas decorrentes do respectivo contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente: 44.90.51 - Obras e Instalações - Estadual - Departamento de Educação Infantil.

CLÁUSULA 6ª - Para garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA optou pela modalidade ____ do Artigo 56 da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, equivalente à 5% (cinco por cento) do valor da contratação. A garantia prestada terá prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA. Tudo nos exatos termos da Cláusula 17ª do Edital da Concorrência Pública nº 003/2014.

CLÁUSULA 7ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 8ª - A ocorrência de obstáculos e

imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 9ª - Constatando-se a inoperância, desleixo,

incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 10ª - A inobservância das condições

impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 11ª - A **CONTRATADA** para perfeito e

produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 12ª - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 13ª - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 14ª - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 15ª - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 16ª - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 17ª - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 18ª - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 19ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina - Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), ___ de _____ de 2014.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG: